

Corres043/2014.

Recife, 14 de maio de 2014.

Ao
Ministério Público Federal
Procuradoria Regional da Republica da 2ª Região
Comissão Permanente de Licitação
Rua Uruguaiana, nº 174, Centro do Rio de Janeiro – RJ.

Ref.: Concorrência nº 002/2014 (Concorrência Pública para contratação de serviços de reforma da futura sede da Procuradoria Regional da Republica da 2ª Região).

Att. Dr. Giorgio Regis Moreira Xenofonte – Presidente da CPL.

Prezados Senhores,

Jatobeton Engenharia Ltda, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente e Responsável Técnico infra-assinado, vem muito respeitosamente, **alertar** essa conceituada comissão de licitação que os serviços apresentados no subitem **“2.1.3 – Limpeza de estrutura de aço ou concreto com jateamento de areia”** é proibido por Lei, portanto não pode fazer parte da planilha de serviços, objeto da Concorrência n.º 002/2014.

Muito respeitosamente essa consideração tem como objetivo evitar solução de descontinuidade, através de fiscalização de órgãos controladores, de uma obra de importância relevante para o Ministério Público Federal - Procuradoria Regional da República da 2.ª Região.

Antecipamos nossos votos de elevada estima e apreço, ao tempo em que colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JATOBETON ENGENHARIA LTDA
Eng.º Jose Ivan Rodrigues de Souza Melo
CREA PE/FN, N.º 18217 - D
Sócio Gerente e Responsável Técnico.

